

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL PARA A POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E GABRIEL CORREA PARREIRA.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022 – POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS

INSTITUTO CEM, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0005-60, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora da **POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS**, situado na Rua 3, SN, Bairro Residencial Atenas, Quirinópolis/GO, CEP: 75.860-000, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIEL CORREA PARREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.497.514/0001-20, com sede social na AVENIDA PORTUGAL, nº 97, QUADRA J6; LOTE 50; APT 502; SET OESTE, Goiânia - GO, CEP: 74.140-020, neste ato representado pelo seu sócio administrador, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022 - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.6 O CONTRATADO, mediante solicitação prévia e expressa do Diretor Administrativo do Instituto CEM, deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, para realizar Visita Técnica, Capacitação, Implantação de Serviços e Processos entre outros nas unidades geridas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo ao pactuado no presente contrato, cabendo ao CONTRATANTE os ônus financeiros das despesas como: hospedagem, transporte/locomoção e combustível.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

5.11 O preço constante da Cláusula 5.1. contempla as despesas que o CONTRATADO venha a ter na prestação dos serviços objeto do contrato, exceto despesas excepcionais com hospedagem, transporte/locomoção e combustível, quando solicitado pelo CONTRATANTE a realização de Visita Técnica, Capacitação, Implantação de Serviços, Processos e outros, nas demais unidades geridas pelo CONTRATANTE. As despesas deverão ser custeadas pela unidade de destino e/ou conta de rateio, cabendo ao CONTRATADO apresentar o Relatório das Atividades e Notas Fiscais.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato no 009/2022 – POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS.

Goiânia, 01 de março de 2023.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM
Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente

GABRIEL CORREA Assinado de forma digital
PARREIRA:48497 por GABRIEL CORREA
514000120 **PARREIRA:484975140001**
20

GABRIEL CORREA PARREIRA
CNPJ n o 48.497.514/0001-20

TESTEMUNHA 01

Nome:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:
CPF:
RG: